



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO Nº 2026/1099

DATA: 1º DE ABRIL DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização, iluminação e painel LED, necessários ao desenvolvimento de eventos realizados pela Administração Municipal de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DA VINDIMA: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.000,00					
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNAVAL RETRÔ: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.800,00					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁSCOA: Evento que pode levar até 2 dias de serviços na Praça das Rosas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (pequeno porte).	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.000,00					
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARIBALDI VINTAGE: Duração de 1 dia, evento de rua de grande extensão, tendo palcos e sacadas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	02	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.800,00					
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO GROSOLI: 3 dias de evento, sendo que deve estar pronto na sexta-feira. Evento de rua de grande extensão. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00					
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL COLONIAL ITALIANO: Evento realizado em 2 dias consecutivos, nos pavilhões da Fenachamp. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.600,00					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DA PRIMAVERA: Duração de 1 dia, evento no pátio do Museu. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.200,00					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESFILE CÍVICO: Duração de 1 dia. Evento de rua de grande extensão realizado em ruas do Município. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
02	SEMANA CÍVICA: de 1 a 7 dias, local a definir. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.800,00					
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEMANA FARROUPILHA: Evento de 12 a 20 dias em local fechado. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.500,00					
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO MOSCATEL E DO ESPUMANTE: Duração de 1 dia, evento de rua. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.500,00					
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FEIRA DO LIVRO: Duração de 1 a 5 dias. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.500,00					
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED: Prestação de Serviço de locação manutenção, montagem, desmontagem e operação de painel LED para os eventos do Município.	UN	11	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.050,00					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM PAINEL DE LED: Prestação de serviço de transmissão de imagem com câmeras para painel de LED e /ou telão.	UN	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.500,00					

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse desta Administração, desde que observados os limites legais, a vantajosidade para o interesse público e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em observância ao RIDER Técnico de eventos, com as especificações técnicas exigidas por lote, que segue anexo ao Termo de Referência.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, atuando de forma integrada com a organização do evento e, quando necessário, com os demais setores envolvidos, de modo a assegurar a prestação de serviços especializados de suporte técnico e operacional para eventos internos e externos, tais como shows musicais, espetáculos teatrais, cerimônias e demais atividades institucionais e culturais.

1.5. A contratação envolve todas as etapas do serviço, desde o planejamento e montagem dos equipamentos até a operação e o acompanhamento técnico durante os eventos. Inclui, ainda, o fornecimento, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação adequados a diferentes portes e formatos de eventos, realizados em espaços fechados ou ao ar livre, como teatros, ruas, praças e outros espaços públicos, garantindo cobertura sonora eficiente, distribuição uniforme do áudio e iluminação compatível com as necessidades técnicas e cênicas de cada evento, assegurando qualidade audiovisual, segurança e conforto ao público.

1.6. As Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Educação e de Esportes e Lazer comunicarão oficialmente a empresa contratada para a realização de cada evento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando data, horário, local, características do evento e necessidades técnicas previstas.

1.6.1. Nos casos de eventos com data alternativa por motivo de chuva ou força maior, a comunicação da alteração ocorrerá com a maior antecedência possível, respeitando-se, sempre que viável, o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. A empresa contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das atividades.

1.7 A empresa contratada deve atender às normas técnicas aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, correta instalação, operação segura e manutenção durante os eventos. Devem ser observadas, ainda, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros, a legislação municipal vigente e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do público, dos servidores e dos profissionais envolvidos.

1.8. A empresa deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande, médio e pequeno, com qualidade compatível com o RIDER técnico das atrações. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

1.9. Os serviços deverão ser realizados conforme informado pela administração com 5 dias de antecedência. Os eventos poderão sofrer alterações devido a condições climáticas, ou por interesse do Poder Público Municipal.

1.10. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.11. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

1.12. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora.

1.13. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

1.14. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

1.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.16. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.16.1. Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

1.16.2. Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário. Neste mesmo prazo a contratada deverá ter finalizado os seguintes serviços:

a) Colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

b) Conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

1.16.3. Nos eventos com duração de vários dias, deverão realizar visitas técnicas diárias para reposição dos insumos e suprimentos necessários, em quantidades adequadas, a fim de assegurar a produção contínua dos efeitos previstos durante todo o período de realização do evento.

1.16.4. A contratada será responsável pela execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

1.17. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas.

1.18. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

1.19. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora designará profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.20. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

1.21. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no RIDER Técnico, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

a) Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;

b) Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem das estruturas e à responsabilidade técnica pelos sistemas instalados, exigida apenas para eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

classificados como de médio e grande porte.

1.22. Antes do evento, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação, a lista de profissionais que irão trabalhar nos eventos, bem como comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, atendendo às exigências de segurança e conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes.

1.22.1. Será obrigatória a apresentação de comprovações de capacitação e treinamento conforme as seguintes NRs:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.

b) NR 35 -Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 17 de março de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 1º de abril de 2026, às 08hrs29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 1º de abril de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 1º de abril de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.2. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.4. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.3. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA TODOS OS LOTES

a) A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, devidamente credenciado (através de carta de credenciamento), de que vistoriou o local da prestação dos serviços, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO IV)

b.1) A declaração deverá ser visada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

b.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do telefone (54) 3462.8234.

b.3) Caso a licitante opte pela **não** realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, devidamente credenciado (através de carta de credenciamento), que está ciente do local da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO V).

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.6.3. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus **RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS** estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.7. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso**.
- d)** Informação do fabricante do produto, **se for o caso**.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f)** Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso**.

6.1.2. A licitante vencedora deverá, na proposta atualizada, apresentar a comprovação de capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades elétricas, conforme as exigências da NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

6.1.2. A licitante vencedora deverá, na proposta atualizada, apresentar a comprovação de capacitação dos profissionais que realizarem atividades em altura, conforme a NR 35 (Trabalho em Altura).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelos servidores LINA BERTO FURLANETTO, matrícula 6.717, BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI, matrícula 3.658, DIEGO LUCIAN Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS | CEP: 95720-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ARMANI, matrícula 6.697, LUCIANE BARUFFI PASTORIO, matrícula 6.900, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. Os fiscais do presente contrato ou documento equivalente serão os servidores MARCELO BETTINELLI MACHADO, de matrícula nº 7.003, MORGANA CERATTI, matrícula nº 7.048, JONATHAN JÚLIO KEGLER, matrícula nº 3.605, BRUNO TRENTIN, matrícula nº 6.933, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.12. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

14.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

14.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

14.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

14.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

14.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

14.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

14.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

14.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

14.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

15 – DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

15.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por evento, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23.695.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT (817)
3.3.9.03.65.90.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (81701)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SMED- APOIO ADMINISTRATIVO
12.361.0046.2027.000 – MANUTENÇÃO DA SMED
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (6316)
3.3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (631613)

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1253)
3.3.90.39.59.00.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (125313)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

16.6. Considerando as condições que podem ensejar o cancelamento do evento, especificamente relacionado às condições climáticas e a possibilidade de cancelamento por casos fortuitos e de força maior, as partes concordam com o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

16.6.1. Cancelamento por Condições Climáticas:

a) Caso o evento seja cancelado pelo CONTRATANTE devido a condições climáticas desfavoráveis à realização do evento, os seguintes termos se aplicam:

a.1) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado à CONTRATADA, o pagamento será efetuado na proporção de 70% (setenta por cento).

a.2) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado à CONTRATADA, o pagamento será efetuado na proporção de 40% (quarenta por cento).

a.3) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado à CONTRATADA, o pagamento será efetuado na proporção de 20% (vinte por cento).

16.6.2. Cancelamento com Antecedência Superior a 24 Horas:

a) Se o CONTRATANTE comunicar o cancelamento do evento com uma antecedência superior a 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para a prestação do serviço, nenhum pagamento será devido à CONTRATADA.

16.6.3. Cancelamento devido a Casos Fortuitos e de Força Maior:

a) As disposições do 7.2.1. também se aplicam a casos fortuitos e de força maior que impeçam a realização do evento.

16.6.4. Procedimento de Pagamento em Caso de Cancelamento:

a) Para a aplicação das regras estabelecidas acima, a Secretaria responsável pela contratação poderá determinar o pagamento por meio de procedimento interno, sem a necessidade de abertura de Processo Administrativo Especial, a seu critério.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

d) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

e) Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;

f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;

h) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis;

i) Fornecer uma equipe técnica disponível para solucionar problemas ou emergências relacionadas aos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade das operações sem interrupções;

17.2. DO MUNICÍPIO:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado pela Administração Municipal, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 16 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI
Secretária Municipal de Educação

DIEGO LUCIAN ARMANI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

VANDA BORTOLINI
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do “objeto”, sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____de ____de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **1º DE ABRIL DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização, iluminação e painel LED, necessários ao desenvolvimento de eventos realizados pela Administração Municipal de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DA VINDIMA: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNAVAL RETRÔ: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	1		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁSCOA: Evento que pode levar até 2 dias de serviços na Praça das Rosas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (pequeno porte).	UN	1		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

01	GARIBALDI VINTAGE: Duração de 1 dia, evento de rua de grande extensão, tendo palcos e sacadas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	02		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO GROSOLI: 3 dias de evento, sendo que deve estar pronto na sexta-feira. Evento de rua de grande extensão. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL COLONIAL ITALIANO: Evento realizado em 2 dias consecutivos, nos pavilhões da Fenachamp. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DA PRIMAVERA: Duração de 1 dia, evento no pátio do Museu. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESFILÉ CÍVICO: Duração de 1 dia. Evento de rua de grande extensão realizado em ruas do Município. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01		
02	SEMANA CÍVICA: de 1 a 7 dias, local a definir. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEMANA FARROUPILHA: Evento de 12 a 20 dias em local fechado. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO MOSCATEL E DO ESPUMANTE: Duração de 1 dia, evento de rua. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FEIRA DO LIVRO: Duração de 1 a 5 dias. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED: Prestação de Serviço de locação manutenção, montagem, desmontagem e operação de painel LED para os eventos do Município.	UN	11		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM PAINEL DE LED: Prestação de serviço de transmissão de imagem com câmeras para painel de LED e /ou telão.	UN	11		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse desta Administração,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

desde que observados os limites legais, a vantajosidade para o interesse público e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em observância ao RIDER Técnico de eventos, com as especificações técnicas exigidas por lote, que segue anexo ao Termo de Referência.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, atuando de forma integrada com a organização do evento e, quando necessário, com os demais setores envolvidos, de modo a assegurar a prestação de serviços especializados de suporte técnico e operacional para eventos internos e externos, tais como shows musicais, espetáculos teatrais, cerimônias e demais atividades institucionais e culturais.

1.5. A contratação envolve todas as etapas do serviço, desde o planejamento e montagem dos equipamentos até a operação e o acompanhamento técnico durante os eventos. Inclui, ainda, o fornecimento, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação adequados a diferentes portes e formatos de eventos, realizados em espaços fechados ou ao ar livre, como teatros, ruas, praças e outros espaços públicos, garantindo cobertura sonora eficiente, distribuição uniforme do áudio e iluminação compatível com as necessidades técnicas e cênicas de cada evento, assegurando qualidade audiovisual, segurança e conforto ao público.

1.6. As Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Educação e de Esportes comunicarão oficialmente a empresa contratada para a realização de cada evento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando data, horário, local, características do evento e necessidades técnicas previstas.

1.6.1. Nos casos de eventos com data alternativa por motivo de chuva ou força maior, a comunicação da alteração ocorrerá com a maior antecedência possível, respeitando-se, sempre que viável, o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. A empresa contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das atividades.

1.7 A empresa contratada deve atender às normas técnicas aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, correta instalação, operação segura e manutenção durante os eventos. Devem ser observadas, ainda, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros, a legislação municipal vigente e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do público, dos servidores e dos profissionais envolvidos.

1.8. A empresa deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande, médio e pequeno, com qualidade compatível com o RIDER técnico das atrações. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

1.9. Os serviços deverão ser realizados conforme informado pela administração com 5 dias de antecedência. Os eventos poderão sofrer alterações devido a condições climáticas, ou por interesse do Poder Público Municipal.

1.10. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.

1.11. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

1.12. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora.

1.13. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

1.14. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

1.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.16. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.16.1. Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

1.16.2. Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário. Neste mesmo prazo a contratada deverá ter finalizado os seguintes serviços:

a) Colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

b) Conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

1.16.3. Nos eventos com duração de vários dias, deverão realizar visitas técnicas diárias para reposição dos insumos e suprimentos necessários, em quantidades adequadas, a fim de assegurar a produção contínua dos efeitos previstos durante todo o período de realização do evento.

1.16.4. A contratada será responsável pela execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

1.17. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas.

1.18. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

1.19. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora designará profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.20. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

1.21. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no RIDER Técnico, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

a) Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;

b) Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem das estruturas e à responsabilidade técnica pelos sistemas instalados, exigida apenas para eventos classificados como de médio e grande porte.

1.22. Antes do evento, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação, a lista de profissionais que irão trabalhar nos eventos, bem como comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, atendendo às exigências de segurança e conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes.

1.22.1. Será obrigatória a apresentação de comprovações de capacitação e treinamento conforme as seguintes NRs:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.

b) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ____/2026**

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável legal da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local da prestação dos serviços, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

Local e data

Assinatura

Nome:

Visto do Responsável da Municipalidade:

Data:

Nome – Cargo
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
PREGÃO ____/2026**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável legal da empresa acima descrita, declaro que estou ciente do local da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, e que verifiquei todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

Local e data

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada neste ato pela Secretária LINA BERTO FURLANETTO, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada neste ato pelo Secretário DIEGO LUCIAN ARMANI, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização, iluminação e painel LED, necessários ao desenvolvimento de eventos realizados pela Administração Municipal de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DA VINDIMA: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNAVAL RETRÔ: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	1		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁSCOA: Evento que pode levar até 2 dias de serviços na Praça das Rosas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (pequeno porte).	UN	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARIBALDI VINTAGE: Duração de 1 dia, evento de rua de grande extensão, tendo palcos e sacadas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	02		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO GROSTOLI: 3 dias de evento, sendo que deve estar pronto na sexta-feira. Evento de rua de grande extensão. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL COLONIAL ITALIANO: Evento realizado em 2 dias consecutivos, nos pavilhões da Fenachamp. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DA PRIMAVERA: Duração de 1 dia, evento no pátio do Museu. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESFILE CÍVICO: Duração de 1 dia. Evento de rua de grande extensão realizado em ruas do Município. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

02	SEMANA CÍVICA: de 1 a 7 dias, local a definir. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEMANA FARROUPILHA: Evento de 12 a 20 dias em local fechado. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO MOSCATEL E DO ESPUMANTE: Duração de 1 dia, evento de rua. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FEIRA DO LIVRO: Duração de 1 a 5 dias. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED: Prestação de Serviço de locação manutenção, montagem, desmontagem e operação de painel LED para os eventos do Município.	UN	11		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM PAINEL DE LED: Prestação de serviço de transmissão de imagem com câmeras para painel de LED e /ou telão.	UN	11		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse desta Administração, desde que observados os limites legais, a vantajosidade para o interesse público e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em observância ao RIDER Técnico de eventos, com as especificações técnicas exigidas por lote, que segue anexo ao Termo de Referência.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, atuando de forma integrada com a organização do evento e, quando necessário, com os demais setores envolvidos, de modo a assegurar a prestação de serviços especializados de suporte técnico e operacional para eventos internos e externos, tais como shows musicais, espetáculos teatrais, cerimônias e demais atividades institucionais e culturais.

1.5. A contratação envolve todas as etapas do serviço, desde o planejamento e montagem dos equipamentos até a operação e o acompanhamento técnico durante os eventos. Inclui, ainda, o fornecimento, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação adequados a diferentes portes e formatos de eventos, realizados em espaços fechados ou ao ar livre, como teatros, ruas, praças e outros espaços públicos, garantindo cobertura sonora eficiente, distribuição uniforme do áudio e iluminação compatível com as necessidades técnicas e cênicas de cada evento, assegurando qualidade audiovisual, segurança e conforto ao público.

1.6. As Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Educação e de Esportes e Lazer comunicarão oficialmente a empresa contratada para a realização de cada evento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando data, horário, local, características do evento e necessidades técnicas previstas.

1.6.1. Nos casos de eventos com data alternativa por motivo de chuva ou força maior, a comunicação da alteração ocorrerá com a maior antecedência possível, respeitando-se, sempre que viável, o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. A empresa contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das atividades.

1.7. A empresa contratada deve atender às normas técnicas aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, correta instalação, operação segura e manutenção durante os eventos. Devem ser observadas, ainda, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros, a legislação municipal vigente e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do público, dos servidores e dos profissionais envolvidos.

1.8. A empresa deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande, médio e pequeno, com qualidade compatível com o RIDER técnico das atrações. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

1.9. Os serviços deverão ser realizados conforme informado pela administração com 5 dias de antecedência. Os eventos poderão sofrer alterações devido a condições climáticas, ou por interesse do Poder Público Municipal.

1.10. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.

1.11. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

1.12. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora.

1.13. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

1.14. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

1.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.16. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.16.1. Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

1.16.2. Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

componente que for necessário. Neste mesmo prazo a contratada deverá ter finalizado os seguintes serviços:

a) Colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

b) Conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

1.16.3. Nos eventos com duração de vários dias, deverão realizar visitas técnicas diárias para reposição dos insumos e suprimentos necessários, em quantidades adequadas, a fim de assegurar a produção contínua dos efeitos previstos durante todo o período de realização do evento.

1.16.4. A contratada será responsável pela execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

1.17. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas.

1.18. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

1.19. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora designará profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.20. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

1.21. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no RIDER Técnico, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

a) Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;

b) Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

1.22. Antes do evento, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação, a lista de profissionais que irão trabalhar nos eventos, bem como comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, atendendo às exigências de segurança e conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes.

1.22.1. Será obrigatória a apresentação de comprovações de capacitação e treinamento conforme as seguintes NRs:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.

b) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

1.22.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem das estruturas e à responsabilidade técnica pelos sistemas instalados, exigida apenas para eventos classificados como de médio e grande porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$. (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DA VINDIMA: Duração de 1 dia.	UN	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNAVAL RETRÔ: Duração de 1 dia. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	1		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁSCOA: Evento que pode levar até 2 dias de serviços na Praça das Rosas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (pequeno porte).	UN	1		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARIBALDI VINTAGE: Duração de 1 dia, evento de rua de grande extensão, tendo palcos e sacadas. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	02		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO GROSTOLI: 3 dias de evento, sendo que deve estar pronto na sexta-feira. Evento de rua de grande extensão. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL COLONIAL ITALIANO: Evento realizado em 2 dias consecutivos, nos pavilhões da Fenachamp. Prestação de serviço de locação,	UN	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DA PRIMAVERA: Duração de 1 dia, evento no pátio do Museu. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESFILE CÍVICO: Duração de 1 dia. Evento de rua de grande extensão realizado em ruas do Município. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (grande porte).	UN	01		
02	SEMANA CÍVICA: de 1 a 7 dias, local a definir. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEMANA FARROUPILHA: Evento de 12 a 20 dias em local fechado. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação.	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVAL DO MOSCATEL E DO ESPUMANTE: Duração de 1 dia, evento de rua. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

01	FEIRA DO LIVRO: Duração de 1 a 5 dias. Prestação de serviço de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização e iluminação (médio porte).	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED: Prestação de Serviço de locação manutenção, montagem, desmontagem e operação de painel LED para os eventos do Município.	UN	11		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM PAINEL DE LED: Prestação de serviço de transmissão de imagem com câmeras para painel de LED e /ou telão.	UN	11		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

2.2. O pagamento será efetuado por evento, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23.695.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT
3.3.9.03.65.90.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (81701)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SMED- APOIO ADMINISTRATIVO
12.361.0046.2027.000 – MANUTENÇÃO DA SMED
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (6316)
3.3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (631613)

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1253)
3.3.90.39.59.00.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (125313)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

2.7. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de viagens atestado pelo fiscal do contrato.

2.8. Considerando as condições que podem ensejar o cancelamento do evento, especificamente relacionado às condições climáticas e a possibilidade de cancelamento por casos fortuitos e de força maior, as partes concordam com o seguinte:

2.8.1. Cancelamento por Condições Climáticas:

a) Caso o evento seja cancelado pelo CONTRATANTE devido a condições climáticas desfavoráveis à realização do evento, os seguintes termos se aplicam:

a.1) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado à CONTRATADA, o pagamento será efetuado na proporção de 70% (setenta por cento).

a.2) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado à CONTRATADA, o pagamento será efetuado na proporção de 40% (quarenta por cento).

a.3) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado à CONTRATADA, o pagamento será efetuado na proporção de 20% (vinte por cento).

2.8.2. Cancelamento com Antecedência Superior a 24 Horas:

a) Se o CONTRATANTE comunicar o cancelamento do evento com uma antecedência superior a 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para a prestação do serviço, nenhum pagamento será devido à CONTRATADA.

2.8.3. Cancelamento devido a Casos Fortuitos e de Força Maior:

a) As disposições do 2.8.1. também se aplicam a casos fortuitos e de força maior que impeçam a realização do evento.

2.8.4. Procedimento de Pagamento em Caso de Cancelamento:

a) Para a aplicação das regras estabelecidas acima, a Secretaria responsável pela contratação poderá determinar o pagamento por meio de procedimento interno, sem a necessidade de abertura de Processo Administrativo Especial, a seu critério.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelos servidores LINA BERTO FURLANETTO, matrícula 6.717, BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI, matrícula 3.658, DIEGO LUCIAN ARMANI, matrícula 6.697, LUCIANE BARUFFI PASTORIO, matrícula 6.900, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. Os fiscais do presente contrato ou documento equivalente serão os servidores MARCELO BETTINELLI MACHADO, de matrícula nº 7.003, MORGANA CERATTI, matrícula nº 7.048, JONATHAN JÚLIO KEGLER, matrícula nº 3.605, BRUNO TRENTIN, matrícula nº 6.933, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.14. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.14.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.14.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.14.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.14.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.14.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

3.14.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.14.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.14.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.14.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.14.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.14.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.14.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.14.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.14.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.14.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.14.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.14.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.14.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.14.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.14.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.14.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.14.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.3. O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.3.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. não produzir os resultados acordados,

4.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

d) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

e) Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;

f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

g) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;

h) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis;

i) Fornecer uma equipe técnica disponível para solucionar problemas ou emergências relacionadas aos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade das operações sem interrupções;

5.2. DO MUNICÍPIO:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado pela Administração Municipal, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal MARCELO BETTINELLI MACHADO, de matrícula nº 7.003, MORGANA CERATTI, matrícula nº 7.048, JONATHAN JÚLIO KEGLER, matrícula nº 3.605, BRUNO TRENTIN, matrícula nº 6.933.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 8.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.10.2.** Pagamento da multa;
- 8.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 8.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.
- 9.2.** E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O VII – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonorização, iluminação cênica e operação de painel de LED para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Garibaldi, compreendendo o fornecimento dos equipamentos necessários, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem das estruturas.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento de sistemas profissionais de sonorização e iluminação adequados ao porte de cada evento, incluindo equipamentos de áudio, mesas de som, amplificadores, caixas acústicas, microfones, sistemas de iluminação cênica, estruturas metálicas, cabeamentos, periféricos, painéis de LED, equipamentos de transmissão de imagem e demais componentes técnicos necessários para o pleno funcionamento das estruturas, além da disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação e acompanhamento das atividades durante toda a execução dos eventos.

A estrutura disponibilizada deverá atender às especificações técnicas constantes no Rider Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que estabelece as necessidades operacionais e os padrões mínimos de equipamentos, estruturas e equipe técnica para os eventos realizados pelo Município.

O referido documento apresenta as estruturas normalmente utilizadas em eventos institucionais e culturais promovidos ou apoiados pela Administração, servindo como referência técnica para dimensionamento da contratação, considerando que tais eventos possuem caráter recorrente e poderão ocorrer ao longo de toda a vigência contratual.

Os eventos e estruturas técnicas estimadas para atendimento da contratação encontram-se detalhados em planilha específica de composição e estimativa de



serviços, elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual integra o presente processo administrativo e deverá ser considerada como referência para dimensionamento do objeto licitado.

SECRETARIA	QUANT.	EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
SMTC	1	ABERTURA DA VINDIMA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
LOTE 02				
SMTC	1	CARNAVAL RETRÔ	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
LOTE 03				
SMTC	1	PÁSCOA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
LOTE 04				
SMTC	2	GARIBALDI VINTAGE	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00
LOTE 05				
SMTC	1	FESTIVAL DO GROSTOLI	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LOTE 06				
SMTC	1	FESTIVAL COLONIAL ITALIANO	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
LOTE 07				
SMTC	1	FESTIVAL DA PRIMAVERA	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
LOTE 08				
SMED	1	DESFILE CÍVICO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
SMED	1	SEMANA CÍVICA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
LOTE 09				
SMTC	1	SEMANA FARROUPILHA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOTE 10				
SMTC	1	FESTIVAL DO MOSCATEL E DO ESPUMANTE	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
LOTE 11				
SMTC	1	FEIRA DO LIVRO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
LOTE 12				
SMTC/SMEL	11	OPERAÇÃO DE PAINEL LED	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
LOTE 13				
SMTC/SMEL	11	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM PAINEL DE LED	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 159.750,00



Assim, os eventos mencionados no Rider Técnico representam o conjunto de programações culturais, turísticas, institucionais e cívicas que tradicionalmente integram o calendário do Município, podendo ocorrer ao longo da vigência contratual, independentemente do exercício em que tenham sido anteriormente realizados.

A contratação tem como finalidade garantir a infraestrutura técnica necessária para a realização das atividades culturais, turísticas e institucionais do Município, assegurando condições adequadas para apresentações artísticas, manifestações culturais, eventos comunitários e demais programações públicas. O contrato deverá prever a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando o caráter contínuo das atividades culturais e a recorrência dos eventos que demandam a prestação desses serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada infraestrutura técnica para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e cívicos promovidos ou apoiados pelo Município de Garibaldi, especialmente aqueles organizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Tais eventos compõem tradicionalmente o calendário municipal e possuem caráter recorrente, sendo realizados periodicamente ao longo dos anos, o que demanda estrutura técnica especializada para sua execução.

A demanda encontra respaldo no Rider Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, documento que consolida as necessidades operacionais e os padrões mínimos de equipamentos, estruturas e equipe técnica necessários para o atendimento das programações culturais e institucionais promovidas pelo Município. O referido documento apresenta as especificações técnicas normalmente exigidas para a realização dos eventos e serve como base para o dimensionamento da contratação.

Com esta contratação se pretende assegurar a adequada realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, garantindo qualidade técnica na sonorização, iluminação e suporte audiovisual, bem como eficiência na comunicação com o público, contribuindo para a valorização das atividades culturais, turísticas e



institucionais do Município. Busca-se, ainda, proporcionar melhor organização e padronização dos eventos, atendendo às diferentes demandas técnicas com apoio de profissionais especializados, de forma a contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e promoção institucional.

O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e profissionais especializados suficientes para atender à diversidade e ao porte dos eventos realizados, os quais podem variar desde atividades de pequeno porte até eventos de grande público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se necessária para garantir a disponibilização de equipamentos adequados, bem como de equipe técnica qualificada para montagem, operação e suporte durante a realização das atividades.

A ausência da contratação comprometeria significativamente a realização dos eventos institucionais e culturais promovidos pelo Município, podendo resultar em prejuízos à execução das programações públicas, à divulgação das ações institucionais e à promoção das atividades culturais e turísticas locais, além de impactar negativamente a experiência do público participante.

Além disso, a contratação permite que a Administração Pública mantenha o foco em sua função principal, que é o planejamento, organização e promoção das atividades culturais e institucionais, delegando a execução técnica para empresas especializadas que dispõem de equipamentos adequados e profissionais capacitados para a prestação dos serviços.

A realização da contratação por meio de procedimento licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo maior transparência e competitividade na seleção da empresa prestadora dos serviços, bem como garantindo a adequada gestão dos recursos públicos.

A contratação também se encontra alinhada às ações e políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do turismo e das atividades comunitárias no Município, contribuindo para a valorização das tradições locais, o fortalecimento do



calendário de eventos e o incentivo à participação da comunidade e de visitantes nas programações promovidas pela Administração Municipal.

Considerando o caráter contínuo e recorrente das atividades culturais e institucionais, o instrumento contratual poderá prever possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente, de modo a garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços ao longo do tempo.

Importa destacar que os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Garibaldi não constituem iniciativas isoladas ou ocasionais, mas integram política pública permanente voltada à promoção da cultura, do turismo e da valorização da identidade local. Tal política encontra respaldo expresso na legislação municipal que institui e regulamenta o Calendário Oficial de Eventos.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 4.593, de 14 de maio de 2014, instituiu o Calendário de Eventos do Município de Garibaldi, estabelecendo diretrizes para a realização das programações culturais, turísticas e institucionais ao longo do ano. A referida norma autoriza a Administração Pública Municipal a promover, apoiar e executar os eventos constantes no calendário, bem como a realizar as despesas necessárias à sua concretização, inclusive mediante a celebração de parcerias e a adoção das providências administrativas indispensáveis para sua adequada realização.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 5.541, de 27 de junho de 2022, promoveu a atualização do calendário, incorporando novos eventos e consolidando programações que se repetem periodicamente ao longo do ano, como o Carnaval Retrô, a programação de Páscoa, o Dia do Vinho, o Festival do Grostoli, entre outras atividades culturais e turísticas de relevância para o Município. Tal atualização legislativa evidencia o caráter permanente, planejado e contínuo dessas ações no âmbito da Administração Municipal.

Dessa forma, verifica-se que a realização de eventos culturais, turísticos e institucionais constitui atividade administrativa regular e continuada do Município de Garibaldi, inserida no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e das demais secretarias envolvidas, sendo executada de forma sistemática ao longo de cada exercício.



Nesse cenário, considerando a periodicidade das programações previstas no Calendário Oficial de Eventos, a previsibilidade de sua ocorrência e a necessidade de garantir padrão técnico adequado para sua execução, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e suporte audiovisual.

Trata-se de estrutura técnica essencial para viabilizar a realização segura e eficiente dos eventos programados, assegurando a continuidade das ações institucionais e o adequado atendimento das atividades culturais e turísticas promovidas pela Administração Municipal ao longo da vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonorização, iluminação cênica e operação de painel de LED para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Garibaldi, contemplando o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento durante a realização das atividades e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, resultando em contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente, considerando o caráter recorrente das atividades culturais, institucionais e turísticas promovidas pelo Município.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, atuando de forma integrada com a organização dos eventos e, quando necessário, com os demais setores envolvidos, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços técnicos e operacionais para eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comunitários, incluindo apresentações artísticas, shows musicais, espetáculos, cerimônias oficiais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A solução abrange todas as etapas necessárias para a execução dos serviços, desde o planejamento técnico e montagem dos equipamentos até a



operação e o acompanhamento durante a realização das atividades. Inclui, ainda, o fornecimento e operação de sistemas de sonorização e iluminação adequados a diferentes portes e formatos de eventos, realizados em espaços fechados ou ao ar livre, tais como teatros, ruas, praças e outros espaços públicos, garantindo cobertura sonora eficiente, distribuição uniforme do áudio e iluminação compatível com as necessidades técnicas e cênicas de cada programação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, considerando os eventos previstos no Rider Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e outros que venham a ser realizados durante a vigência contratual. A estimativa de eventos, estruturas técnicas e respectivos períodos de execução encontra-se detalhada em planilha específica que integra o presente processo administrativo, a qual servirá como referência para dimensionamento da contratação e elaboração das propostas pelas empresas licitantes.

As Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Educação, Esportes e Lazer comunicarão oficialmente a empresa contratada para a realização de cada evento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando local, horário previsto, características do evento, período de execução e necessidades técnicas previstas.

Nos casos de alteração da programação por motivo de condições climáticas, logística operacional ou força maior, a comunicação ocorrerá com a maior antecedência possível, respeitando-se, sempre que viável, o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início previsto das atividades.

A empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação da estrutura necessária com antecedência compatível com o porte e a complexidade do evento, garantindo que todos os sistemas estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início das atividades programadas. A equipe técnica responsável deverá estar presente no local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, permanecendo durante todo o período de realização das atividades para operação e suporte técnico.



A solução proposta considera a diversidade de eventos realizados pelo Município e a necessidade de utilização de equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada, garantindo qualidade audiovisual, segurança operacional e adequado atendimento às demandas técnicas das programações culturais, institucionais e turísticas promovidas pela Administração.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, estando alinhado às ações e políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do turismo e das atividades comunitárias.

A classificação do porte do evento (pequeno, médio ou grande) será definida pela Administração Municipal com base nas características técnicas da programação e nas especificações constantes no Rider Técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos serviços de sonorização, iluminação cênica e operação de sistemas audiovisuais para eventos, observando padrões adequados de qualidade dos equipamentos, correta instalação das estruturas, operação segura e manutenção durante toda a execução das atividades.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros, a legislação municipal vigente e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do público, dos servidores e dos profissionais envolvidos na realização dos eventos.

A empresa deverá fornecer equipamentos de sonorização e iluminação adequados a eventos, com qualidade compatível com as especificações técnicas previstas no Rider Técnico utilizado como referência para os eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas ou interferências que possam comprometer a qualidade do serviço.

A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens de estruturas e realização de eventos.



A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período de realização das atividades. Eventuais falhas ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente, sem ônus para a Administração.

Quando necessária a substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade do evento, não podendo comprometer a execução das atividades programadas.

Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante as etapas de montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, com equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

A contratada será responsável por todo o transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos utilizados, devendo fornecer todos os materiais e estruturas necessárias à execução dos serviços, incluindo cabos, suportes, ferragens, estruturas metálicas, ferramentas e equipamentos de segurança.

A empresa será responsável por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados a bens públicos, privados ou a terceiros.

A Administração Municipal disponibilizará acesso ao local do evento e fornecimento de energia elétrica necessária à execução dos serviços, cabendo à contratada providenciar a correta distribuição elétrica, cabeamentos e demais equipamentos necessários ao funcionamento das estruturas.

Para participação no processo licitatório, os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação prevista na legislação vigente, especialmente no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à prestação de serviços de sonorização, iluminação ou suporte técnico para eventos.



b) Na proposta deverá apresentar a comprovação de capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades elétricas, conforme as exigências da NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

c) Na proposta deverá apresentar a comprovação de capacitação dos profissionais que realizarem atividades em altura, conforme a NR 35 (Trabalho em Altura).

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a empresa contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, podendo ser aplicadas advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Além das hipóteses previstas em lei, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: aplicação de advertência;

b) Atraso injustificado na execução dos serviços, quando comprometer o andamento das atividades programadas: aplicação de advertência e multa sobre o valor correspondente ao serviço afetado;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e aplicação de multa sobre o valor correspondente à parcela não executada;

d) Inexecução total do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e aplicação de multa sobre o valor total do contrato;

e) Prática de atos que causem prejuízo material à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual: aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive declaração de inidoneidade, quando cabível.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e



alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário:

- a)** Colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.
- b)** Conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.
- c)** Nos eventos com duração de vários dias, a contratada deverá realizar visitas técnicas diárias para reposição dos insumos e suprimentos necessários, em quantidades adequadas, assegurando o pleno funcionamento da estrutura durante todo o período do evento.
- d)** Execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo equipamentos, transporte, mão de obra, EPIs, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais insumos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Para a realização dos serviços, a licitante vencedora designará profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento das demais obrigações atinentes ao presente certame.

A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

Será necessário que a empresa ganhadora apresente no dia do evento a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade



Técnica (RRT) pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem das estruturas e à responsabilidade técnica pelos sistemas instalados, exigida apenas para eventos classificados como de médio e grande porte.

Conforme especificações técnicas mínimas constantes no RIDER Técnico em anexo, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando houver montagem de estruturas metálicas do tipo box truss ou estruturas equivalentes, deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

- a) Apresentar a lista dos profissionais que trabalharão nos eventos;
- b) Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.
- b) Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.
- d) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.
- e) Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;



- f)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;
- h)** A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis;
- i)** Fornecer uma equipe técnica disponível para solucionar problemas ou emergências relacionadas aos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade das operações sem interrupções.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** A execução será acompanhada pelo fiscal designado pela Administração Municipal, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.
- b)** A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.
- c)** A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.
- d)** A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.
- e)** A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade, instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Para todos os lotes, as prestações de serviço serão feitas conforme a necessidade das secretarias contratantes, mediante envio de nota de empenho.

A execução dos contratos cabíveis da Secretaria de Turismo e Cultura deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal Marcelo Bettinelli Machado, matrícula nº 7003. Já a execução dos contratos cabíveis à Secretaria Municipal de Educação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Jonathan Júlio Kegler, matrícula nº 3605. Na Secretaria de Mobilidade Urbana deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal Bruno Trentin, matrícula nº 6933. Na Secretaria de Esportes será acompanhada e fiscalizada pela fiscal Morgana Ceratti, matrícula nº 7048.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Lina Berto Furlanetto, competindo-lhe o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



A prestação do serviço está sujeita à conferência pelo fiscal designado, para atestar que os itens instalados estão de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato e descritivos em anexo.

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medições e atesto da fiscalização designada pela Administração Municipal. A liberação do pagamento ocorrerá somente após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao período executado, devidamente conferido e aprovado pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, adotando o sistema de Registro De Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, relacionados à prestação de serviços de sonorização, iluminação ou suporte técnico para eventos.
- b)** A licitante deverá apresentar declaração de vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, declarando ter visitado os locais onde poderão ser



executados os serviços, tomando conhecimento das condições necessárias para a realização das atividades.

Observação: Na proposta a licitante deverá comprovar a qualificação técnica necessária para execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que comprove a capacitação de seus profissionais em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura, assegurando que os trabalhadores envolvidos possuam treinamento e habilitação adequados para atuação em serviços elétricos e em atividades realizadas em altura.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme planilha em anexo ao processo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com os valores praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23.695.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT

3.3.9.03.65.90.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (81701)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SMED – APOIO ADMINISTRATIVO

12.361.0046.2027.000 – MANUTENÇÃO DA SMED

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (6316)

3.3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (631613)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.59.00.00.000 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (125313)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



3.3.90.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA (1253)

Garibaldi, 17 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
VITÓRIA BECKER TORRES
Data: 17/03/2026 15:58:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

LINA BERTO
FURLANETTO:401990
88004

Assinado de forma digital por LINA
BERTO FURLANETTO:40199088004
Dados: 2026.03.17 16:14:34 -03'00'

Lina Berto Furlanetto
Secretária Municipal de Turismo e Cultura